



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2016, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO (A) INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE
DE QUALIDADE EM SAÚDE – INCQS/FIOCRUZ
E A EMPRESA CABOVERDE TECNOLOGIA E
SERVIÇOS LTDA.**

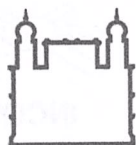
A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, por intermédio do **Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde**, unidade da Fundação Oswaldo Cruz, com sede na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.781.055/0020-06, neste ato representado(a) pelo(a) seu Ordenador de Despesas, Octávio Augusto Franca Presgrave, nomeado(a) pela Portaria da Presidência da Fiocruz nº 1376/2017-PR, de 22 de setembro de 2017, inscrito(a) no CPF nº 728.427.767-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 055059893-IFP/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Caboverde Tecnologia e Serviços Ltda. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.778.294/0001-87, sediada na Rua Cabo Verde, 133 – Vila Olímpia, em São Paulo/SP doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Alvaro Bussab, portador(a) da Carteira de Identidade nº 16.861.425-X, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 104.427.638-08, tendo em vista o que consta no Processo nº 25385.000109/2016-76 e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo, decorrente do Pregão nº 041/2016, conforme a minuta aprovada pelo Parecer Nº **2487/2017/CLC/PF/FIOCRUZ/PGF/AGU** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência contratual por até 12 (doze) meses, contados a partir de 11/01/2018, em conformidade com o disposto no Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/1993, podendo ser rescindido antecipadamente, quando da conclusão de nova licitação, por ato unilateral da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer indenização.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES
Edituração de manuscrito original Edição de manuscritos da revista Visa em Debate, exclusivamente on-line, nos idiomas português, inglês e espanhol. Esse serviço compreende: tratamento de texto; tratamento de ilustrações e tabelas;	INCQS/FIOCRUZ	80	12 meses	R\$ 63.200,00



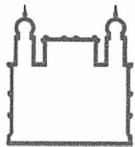
ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES
normatização de referências bibliográficas; revisão linguística de texto nas línguas portuguesa, inglesa e espanhola; diagramação (<i>ahead of print</i> e final); acabamento editorial para publicação digital e marcação completa dos textos no padrão internacional JATS - NISO Z39.96-2012.				
Editoração de manuscrito traduzido/vertido Edição de manuscritos traduzidos/vertidos publicados na revista Visa em Debate, exclusivamente on-line, nos idiomas português, inglês e espanhol. Esse serviço compreende: diagramação dos manuscritos traduzidos/vertidos (<i>ahead of print</i> e final); acabamento editorial para publicação digital e marcação completa dos textos no padrão internacional JATS - NISO Z39.96-2012.	INCQS/FIOCRUZ	64	12 meses	R\$ 30.080,00
Tradução/versão de manuscritos para os idiomas português, inglês e espanhol Tradução/versão de 80% dos manuscritos publicados na revista Visa em Debate, exclusivamente on-line. Esse serviço compreende: a tradução/versão de texto nos idiomas português, inglês e espanhol; tratamento de ilustrações e tabelas; normatização de referências bibliográficas; revisão linguística de texto, devendo apresentar alta qualidade, coerência e coesão, a fim de proporcionar uma compreensão plena do texto.	INCQS/FIOCRUZ	64	12 meses	R\$ 101.00,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência mencionada na cláusula segunda do contrato, será prorrogado pelo período de até 12 (doze) meses, a 11/01/2018 a 11/01/2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento só serão pagas a medida dos serviços efetivamente executados e correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 10.304.2015.8719.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos 6174362120, Exercício de 2017, conforme Nota de Empenho nº 2017NE800195, de 11/07/2017, no valor de R\$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais).



3.2. Serão emitidos novos empenhos para cobertura dos respectivos créditos.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRORROGAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá em 10 (dez) dias úteis a contar da presente data, apresentar prorrogação da garantia contratual, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – REGULARIDADE DA CONTRATADA

5.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio das consultas ao SICAF, CADIN, CEIS, TST, CNJ e TCU em 08/01/2017, anexadas às folhas 315/318, e o CADIN a folha 322, do processo nº 25385.000109/2016-76.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

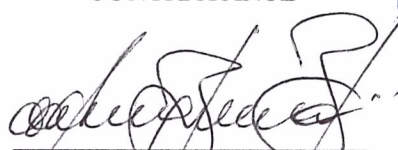
6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na apresentação das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2018


Octavio A. F. Presgrave
Mat. SIAPE nº 0462655-0
INCQS / FIOCRUZ
CONTRATANTE


CONTRATADA

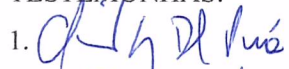
00.778.294/0001-87

CABOVERDE TECNOLOGIA
E SERVIÇOS EIRELI-EPP

Rua Cabo Verde, 133 - Sala 03
Vila Olímpia - CEP 04550-080

SÃO PAULO - SP

TESTEMUNHAS:

1.  CLAUDIO WITZ DA SILVA RA - 11.188.823-2 SSP-SP.
2. 

Simone Nascimento Teixeira Amaral
Analista de Gestão em Saúde
Secretaria Executiva da Revista Vigilância Sanitária
em Debate: Sociedade, Ciência & Tecnologia
INCQS / FioCruz
Mat. SIAPE 1630576



Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde
Pós-graduação em Saúde
Fluorúrio
Ministério da Saúde

2.1. A presente norma estabelece as condições de qualidade exigidas para a produção de produtos farmacêuticos.

2.2. OBJETIVO E ALCANCE DA NORMATIVA

2.2.1. A presente norma estabelece as condições de qualidade exigidas para a produção de produtos farmacêuticos, visando garantir a qualidade e a segurança dos produtos, bem como a saúde pública.

2.3. DEFINIÇÕES E ALCANCE DA NORMATIVA

2.3.1. Esta norma aplica-se aos produtos farmacêuticos produzidos no Brasil, bem como aos produtos importados, desde que estejam sujeitos ao controle de qualidade do INCCS.

2.4. OBJETIVO DA NORMATIVA

2.4.1. O objetivo desta norma é estabelecer as condições de qualidade exigidas para a produção de produtos farmacêuticos, visando garantir a qualidade e a segurança dos produtos, bem como a saúde pública.

EM BRANCO

2.4.2. A presente norma estabelece as condições de qualidade exigidas para a produção de produtos farmacêuticos, visando garantir a qualidade e a segurança dos produtos, bem como a saúde pública.

2.4.3. A presente norma estabelece as condições de qualidade exigidas para a produção de produtos farmacêuticos, visando garantir a qualidade e a segurança dos produtos, bem como a saúde pública.

00.778.284/0001-87
CABOVERDE TECNOLOGIA
E SERVIÇOS EIRELI-EP
Rua Cabo Verde, 123 - São José
Vila Olimpia - CEP 05520-002
São Paulo - SP

CONTRATO
Nº 00.778.284/0001-87
Data: 12/12/2023

CONTRATO Nº 00.778.284/0001-87
Data: 12/12/2023
Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão documental. Qualquer alteração deve ser feita diretamente no sistema.